



SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250616PE00016
CONTRATO Nº: 00120/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas Adjaci Pereira da Silva, Brasileira, Empresário, residente e domiciliado na Rua Salomão Veloso, 735 - Centro - Caapora - PB, CPF nº 364.***.***-00, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA - RUA PROFESSORA ALICE AZEVEDO, 238 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 26.995.037/0001-90, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00016/2025 - 04, de 22 de Agosto de 2025, tem por objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caapora
ALFENETE P/MAFPA N. 1
Trabalho que transforma

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PMC
L.307
PIS

COD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	ALFENETE P/MAFPA N. 1 C/50 UNIDADES	BAGCHI	PCT	4	R\$ 1,94	R\$ 7,76
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL	RADEX	UND	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO - NA COR PRETA	RADEX	UND	20	R\$ 3,13	R\$ 62,60
7	BANDEIRA DE FESTA JUNINA PLÁSTICO 17x17-10 METROS	SÃO JOAO	UND	80	R\$ 10,75	R\$ 860,00
8	BARBANTE SISAL 2MM 100METROS	SOBERAN O	ROLO	20	R\$ 9,23	R\$ 184,60
10	BETUME ACRILEX 500 ML- PRETO	ACRILEX	UND	12	R\$ 19,75	R\$ 237,00
11	BOLAS DE ASSOPRO- TIPO BEXIGA N°7 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE BOLAS COR: AMARELO	SÃO ROQUE	PCT	68	R\$ 6,90	R\$ 469,20
12	BOLAS DE ASSOPRO- TIPO BEXIGA N°7 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE BOLAS COR: AZUL	SÃO ROQUE	PCT	68	R\$ 4,26	R\$ 289,68
13	BOLAS DE ASSOPRO- TIPO BEXIGA N°7 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE BOLAS COR: BRANCO	SÃO ROQUE	PCT	48	R\$ 5,80	R\$ 278,40
14	BOLAS DE ASSOPRO- TIPO BEXIGA N°7 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE BOLAS COR: LILAS	SÃO ROQUE	PCT	48	R\$ 4,97	R\$ 238,56
15	BOLAS DE ASSOPRO- TIPO BEXIGA N°7 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE BOLAS COR: MARRON	SÃO ROQUE	PCT	48	R\$ 3,80	R\$ 182,40
16	BOLAS DE ASSOPRO- TIPO BEXIGA N°7 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE BOLAS COR: ROSA	SÃO ROQUE	PCT	68	R\$ 6,94	R\$ 471,92
17	BOLAS DE ASSOPRO- TIPO BEXIGA N°7 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE BOLAS COR: VERDE	SÃO ROQUE	PCT	48	R\$ 5,62	R\$ 269,76
18	BOLAS DE ASSOPRO- TIPO BEXIGA N°7 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE BOLAS COR: VERMELHO	SÃO ROQUE	PACOT E	48	R\$ 4,55	R\$ 218,40



19	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA. CAIXA C/ 40 UNID	REDBOR	CAIXA	10	R\$ 14,24	R\$ 142,40
20	BORRACHA BRANCA CX CAIXA COM / 40 UNIDADES	REDBOR	CAIXA	12	R\$ 7,81	R\$ 93,72
21	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100 UNIDADES	REDBOR	PACOTE	12	R\$ 8,52	R\$ 102,24
22	CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA GRANDE	CADERSIL	UNIDADE	800	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00
23	CADERNO 96 FOLHAS CAPA DURA PEQUENO	CADERSIL	UNIDADE	800	R\$ 3,18	R\$ 2.544,00
24	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS - CAPA DURA	CADERSIL	UNIDADE	160	R\$ 4,20	R\$ 672,00
25	CADERNO EM ASPIRAL- 96 FOLHAS PEQUENO	CADERSIL	UNIDADE	300	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
26	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO 250X130X350	POLIPLAST	UNIDADE	1000	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
27	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE-30 LITROS- PLÁSTICO RESISTENTE.	WALLEU	UNIDADE	20	R\$ 27,75	R\$ 555,00
28	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, MÓVEL , PLÁSTICA TRANSPARENT.	WALLEU	UNIDADE	14	R\$ 18,47	R\$ 258,58
29	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA DE 15 LT	WALLEU	UNIDADE	20	R\$ 17,66	R\$ 353,20
30	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPA- 32 LITROS	TERMOLAR	UNIDADE	12	R\$ 53,15	R\$ 637,80
31	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS	KADIO	UNIDADE	60	R\$ 7,16	R\$ 429,60
32	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADES	TOP 2000	CAIXA	160	R\$ 14,47	R\$ 2.315,20
33	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADE	TOP 2001	CAIXA	60	R\$ 14,53	R\$ 871,80
34	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA MÉDIA CX COM 50 UNIDADE	TOP 2002	CAIXA	32	R\$ 17,04	R\$ 545,28
35	CARTOLINA 50X66 CM COMUM CORES VARIADAS	BIGNARDI	FOLHA	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
36	CARTOLINA DUPLA FACE 50X66 CORES VARIADAS	BIGNARDI	FOLHA	400	R\$ 0,97	R\$ 388,00



37	CLIPIS 2/0 UNIDADES	CX C/ 50	ECCO	CAIXA	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
38	CLIPIS 3/0 UNIDADES	CX C/ 50	ECCO	CAIXA	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
39	CLIPIS 4/0 UNIDADES	CX C/ 50	ECCO	CAIXA	160	R\$ 2,42	R\$ 387,20
40	CLIPIS 6/0 UNIDADES	CX C/ 50	ECCO	CAIXA	132	R\$ 2,71	R\$ 357,72
41	CLIPIS 8/0 UNIDADES	CX C/ 50	ECCO	CAIXA	112	R\$ 3,26	R\$ 365,12
42	CLIPS NUMERO 1 UNIDADES	CX C/ 50	ECCO	CAIXA	100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
43	COLA BRANCA LIQUIDA 500GR		KOALA	UNIDA DE	200	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
44	COLA BRANCA LIQUIDA 90GR CAIXA COM 12 UND		KOALA	CAIXA	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
45	COLA BRANCA UNIVERSAL - 1 KG	PVA	KOALA	KILO	20	R\$ 9,35	R\$ 187,00
47	COLA DE SILICONE 60ML		LEO E LEO	UNIDA DE	320	R\$ 2,62	R\$ 838,40
48	COLA INSTANTANEA 20G (TIPO SUPER BOND)		TEK BOND	UNIDA DE	68	R\$ 5,46	R\$ 371,28
49	COLA PARA ISOPOR 90GR		KOALA	UNIDA DE	320	R\$ 2,20	R\$ 704,00
51	COLA QUENTE GROSSA PACOTE CONTENDO 1kg		RENDCOL A	PACOTE	60	R\$ 21,06	R\$ 1.263,60
52	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA 18ML, CX C/ 12 UNID		RADEX	CAIXA	48	R\$ 15,60	R\$ 748,80
53	EMBALAGENS PARA OVOS DE PÁScoa 250 G - CORES VARIADAS		MASTER	UNIDA DE	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
54	EMBORRACHADO NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, ROSA, BRANCO, ROLO CONTENDO 90 CM X 180 CM.		IBEL	ROLO	40	R\$ 9,43	R\$ 377,20
56	ENVELOPES AMARELO (A4) CAIXA COM 100 UNIDADES		SCRITY	CAIXA	32	R\$ 32,84	R\$ 1.050,88
57	ENVELOPES BRANCOS (A4) CAIXA COM 100 UNIDADES		SCRITY	CAIXA	40	R\$ 21,98	R\$ 879,20
58	ENVELOPES BRANCOS TAMANHO 16,2 CIXA C/100 UND		SCRITY	CAIXA	4	R\$ 17,71	R\$ 70,84



59	ESLASTICO CHATO 7MM EMBALAGEM C/10 METROS	NAJAR	UNIDA DE	12	R\$ 3,78	R\$ 45,36
60	ESLASTICO COLOMBE 10MM EMBALAGEM C/100 METROS	NAJAR	UNIDA DE	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20
62	ETIQUETA ADESIVA 60X40 MM COM 20METROS	PIMACO	UNIDA DE	40	R\$ 10,08	R\$ 403,20
63	EVA COM GLITER CORES VARIADAS 40X60 COM GLITER	IBEL	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
64	EVA CORES VARIADAS 40 X 60 SEM GLITER	IBEL	UNIDA DE	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00
65	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO CX COM 12 UNIDADES	BACCHI	CAIXA	20	R\$ 15,03	R\$ 300,60
66	FITA ADESIVA 50X50 TRASPARENTE	ADELBRA S	UNIDA DE	240	R\$ 2,01	R\$ 482,40
67	FITA ADESIVA CREPE COR BEGE 25X50MM	ADELBRA S	UNIDA DE	160	R\$ 2,42	R\$ 387,20
68	FITA DUPLA FACE 19MMX30M	ADELBRA S	UNIDA DE	180	R\$ 3,54	R\$ 637,20
69	FITA DUREX 12MMX20M	ADELBRA S	UNIDA DE	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00
71	FITA METRICA 1,50 CM. DE COSTURA	NAJAR	UNIDA DE	32	R\$ 2,89	R\$ 92,48
72	FITAS DE CETIM Nº 0, CORES VARIADAS PEÇAS C/100 METROS	NAJAR	PEÇAS	40	R\$ 5,86	R\$ 234,40
73	FITAS DE CETIM Nº 1, CORES VARIADAS PEÇAS COM 100 METROS	NAJAR	PEÇAS	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
74	FITAS DE CETIM Nº ,2 CORES VARIADAS PEÇAS COM 100 METROS	NAJAR	PEÇAS	40	R\$ 3,51	R\$ 140,40
75	FITAS DE CETIM Nº 3, CORES VARIADAS PEÇAS C/50 METROS	NAJAR	PEÇAS	80	R\$ 8,28	R\$ 662,40
76	FITAS DE CETIM Nº 4, CORES VARIADAS PEÇAS C/100 METROS	NAJAR	PEÇAS	40	R\$ 8,04	R\$ 321,60
77	FITAS DE CETIM Nº 5, CORES VARIADAS PEÇAS C/ 50 METROS	NAJAR	PEÇAS	80	R\$ 13,98	R\$ 1.118,40
78	FITAS DE CETIM Nº 9, CORES VARIADAS - PEÇAS C/ 50 METROS	NAJAR	PEÇAS	32	R\$ 10,18	R\$ 325,76



79	FITILHO COMUM C/50 METROS	SOBERANO	UNIDADE	20	R\$ 1,64	R\$ 32,80
80	FORMA OVO DE PÁSCOA 250 G DE SILICONE TRANSPARENTE	OLAPLASTIC	UND	20	R\$ 7,94	R\$ 158,80
81	GIZÃO DE CERA TIPO ESTACA CAIXA C/6 UNIDADES	KOALA	CAIXA	48	R\$ 1,78	R\$ 85,44
82	GIZ DE CERA (CX COM 12 UNIDADES)	KOALA	CAIXA	80	R\$ 3,37	R\$ 269,60
83	GLITER CX COM 12 UNIDADES (CORES VARIADAS)	JOCAR	CAIXA	40	R\$ 4,34	R\$ 173,60
84	GRAMPEADOR GRANDE PARA 60 FOLHAS	JOCAR	UNIDADE	4	R\$ 32,76	R\$ 131,04
85	GRAMPEADOR PEQUENO ESCOLAR	JOCAR	UNIDADE	80	R\$ 7,20	R\$ 576,00
89	GRAMPO TRILHO 80MM PLÁSTICO P/PASTA. PCT COM 50 UNIDADES	DELLO	PACOTE	120	R\$ 6,84	R\$ 820,80
90	ISOPOR PLACA DE 100X50X15MM	FRICALOR	UNIDADE	120	R\$ 3,08	R\$ 369,60
91	ISOPOR PLACA DE 100X50X20MM	FRICALOR	UNIDADE	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
92	ISOPOR PLACA DE 100X50X5MM	FRICALOR	UNIDADE	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
93	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM CAIXA COM 10 UND	JOCAR	CAIXA	6	R\$ 3,71	R\$ 22,26
94	LANTEJOULA 8MM PACOTE C/ 1000 UNIDADES CORES VARIADAS	NAJAR	PACOTE	4	R\$ 3,43	R\$ 13,72
95	LÁPIS DE COR DO GRANDE CX C/ 12 CORES	LEO E LEO	UNIDADE	400	R\$ 1,97	R\$ 788,00
96	LÁPIS GRAFITE 2B MADEIRA CAIXA COM 12 UND	LEO E LEO	CAIXA	40	R\$ 7,93	R\$ 317,20
97	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144	LEO E LEO	CAIXA	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
99	LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNIDADES	TOK	CAIXA	120	R\$ 9,54	R\$ 1.144,80
100	LIGA ELÁSTICA PACOTE DE 500GR DE 1ª QUALIDADE	REDBOR	PACOTE	32	R\$ 6,56	R\$ 209,92
101	LIVRO ATA 100 FOLHAS	CADERSIL	UNIDADE	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
102	LIVRO DE PONTO	CADERSIL	UNIDADE	120	R\$ 7,29	R\$ 874,80



3	10	LIVRO DE PROTOCOLO	CADERSI L	UNIDA DE	80	R\$ 7,12	R\$ 569,60
4	10	LOUSA DE VIDRO 3,00*1,20 BRANCA (ESCOLAR)	EASY	UNIDA DE	8	R\$ 774,66	R\$ 6.197,28
5	10	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CAIXA	80	R\$ 16,02	R\$ 1.281,60
6	10	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CAIXA	40	R\$ 17,85	R\$ 714,00
7	10	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	80	R\$ 18,19	R\$ 1.455,20
8	10	MARCADOR PERMANENTE, NA COR AZUL . CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	4	R\$ 9,50	R\$ 38,00
9	10	MARCADOR PERMANENTE, NA COR PRETO . CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	4	R\$ 11,16	R\$ 44,64
0	11	MASSA DE MODELAR 12 CORES	KOALA	CAIXA	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
1	11	MEIA PÉROLA 10MM (PCT DE 500GR)	ABS	PACOT E	20	R\$ 29,58	R\$ 591,60
2	11	MEIA PÉROLA 12MM (PCT 500 GR)	ABS	PACOT E	20	R\$ 19,21	R\$ 384,20
3	11	MEIA PÉROLA 14MM (PCT 250 GR)	ABS	PACOT E	20	R\$ 23,75	R\$ 475,00
4	11	ORGANIZADOR MESA EM ACRILICO (PORTA LÁPIS, CLIPS, CARTÕES)	WALLEU	UNIDA DE	50	R\$ 9,16	R\$ 458,00
5	11	PALITO DE PICOLÉ (PCT COM 50 UND)	THEOTO	PACOT E	80	R\$ 2,32	R\$ 185,60
6	11	PALITO PARA CHURRASCO C/ 100 UNIDADES	THEOTO	PACOT E	12	R\$ 2,88	R\$ 34,56
7	11	PAPEL 40 QUILOS PCT C/50 FOLHAS (CORES VARIADAS)	BIGNARDI	PACOT E	60	R\$ 6,03	R\$ 361,80
8	11	PAPEL A4 BRANCO. CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA RESMA	REPORT	CAIXA	200	R\$ 156,67	R\$ 31.334,00
9	11	PAPEL ADESIVO A4 C/100 FOLHAS	MASTERP RINT	PACOT E	60	R\$ 10,84	R\$ 650,40
0	12	PAPEL CAMURÇA 40X 60 CORES VARIADAS	VMP	FOLHA	80	R\$ 0,78	R\$ 62,40
1	12	PAPEL CARBONO TAMANHO A4) CAIXA COM 100 FLS	CARBEX	CAIXA	4	R\$ 27,40	R\$ 109,60



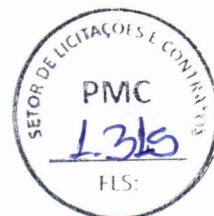
2	12	PAPEL CARTÃO A4 C/ 50 FOLHAS 180G	USEPEL	PACOTE	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
3	12	PAPEL CARTÃO GUACHE 48 X 66CM (CORES VARIADAS) PCT COM 20 FOLHAS	USEPEL	PACOTE	120	R\$ 0,81	R\$ 97,20
4	12	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS	BIGNARDI	UNIDADE	240	R\$ 0,59	R\$ 141,60
5	12	PAPEL CASCA DE OVOS PCT COM 50 UNIDADES	USEPEL	PACOTE	20	R\$ 8,13	R\$ 162,60
6	12	PAPEL CELOFANE 85 X 100CM DOBRADO (CORES VARIADAS)	VMP	FOLHA	40	R\$ 1,07	R\$ 42,80
7	12	PAPEL COLOR SET 48X66 NAS CORES:VERMELHO, AMARELO,AZUL,VERDE,E MARROM C/20 FOLHAS	VMP	PACOTE	40	R\$ 14,23	R\$ 569,20
8	12	PAPEL CREPOM 48X2MM CORES VARIADAS	VMP	FOLHA	240	R\$ 1,21	R\$ 290,40
9	12	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180 GR – 100 FOLHAS	USEPEL	PACOTE	10	R\$ 17,36	R\$ 173,60
0	13	PAPEL MADEIRA 66X96 FOLHA	BIGNARDI	FOLHA	60	R\$ 0,48	R\$ 28,80
1	13	PAPEL MANTEIGA – 75x29	BIGNARDI	UNIDADE	6	R\$ 5,47	R\$ 32,82
2	13	PAPEL PAUTADO PCT C/ 400 FOLHAS	USEPEL	PACOTE	5,2	R\$ 17,60	R\$ 91,52
4	13	PASTA CATALOGO PVC 30 ENVELOPES PRETA 34X 25CM TAMANHO OFÍCIO A4	POLBRAS	UNIDADE	20	R\$ 6,69	R\$ 133,80
5	13	PASTA COM GRAMPO TRILHO– DE PLÁSTICO TRANSPARENTE . PACOTE COM 10 UND.	CARTEX	PACOTE	56	R\$ 14,95	R\$ 837,20
6	13	PASTA EM PAPELÃO C/ ABAS E ELÁSTICO –FINA	CARTEX	UNIDADE	320	R\$ 1,12	R\$ 358,40
7	13	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO,TRANSPARENTE LARGA 55MM	POLBRAS	UNIDADE	320	R\$ 2,07	R\$ 662,40
8	13	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO,TRANSPARENTE MÉDIA –35MM	POLBRAS	UNIDADE	600	R\$ 1,56	R\$ 936,00
9	13	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 20-MM COM ELÁSTICO.	POLBRAS	UNIDADE	600	R\$ 1,86	R\$ 1.116,00
0	14	PASTA REG. AZ LOMBO ESTREITO	POLICAR	UNIDADE	80	R\$ 6,66	R\$ 532,80



1	14	PASTA REG. AZ LOMBO LARGO	POLICAR T	UNIDA DE	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
2	14	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	UNIDA DE	68	R\$ 15,30	R\$ 1.040,40
3	14	PASTA SUSPENSÃO- EM PAPELÃO NA COR PARDA 235X360 COM TRILHO PCT CONTENDO 10 UNIDADE	CARTEX	PACOTE	760	R\$ 13,68	R\$ 10.396,80
4	14	PERCEVEIJO 10 MM C/ 100 UNIDADES	BACCHI	CAIXA	12	R\$ 2,33	R\$ 27,96
5	14	PERFURADOR METÁLICO PARA DOIS FUROS 50FLS	JOCAR	UNIDA DE	76	R\$ 21,82	R\$ 1.658,32
6	14	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO G 8MM (PCT 250GR)	ABS	PACOTE	20	R\$ 14,63	R\$ 292,60
7	14	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO M 10MM (PCT 250GR)	ABS	PACOTE	20	R\$ 8,28	R\$ 165,60
8	14	PÉROLAS INTEIRA TAMANHO P 6MM (PCT COM 250GR)	ABS	PACOTE	20	R\$ 15,44	R\$ 308,80
9	14	PILHAS AA ALCALINA. PACOTE COM 4 UNIDADES CADA	ELGIN	PACOTE	40	R\$ 4,39	R\$ 175,60
0	15	PILHAS AAA PALITO ALCALINA. PACOTE COM 4 UNIDADES CADA	ELGIN	PACOTE	40	R\$ 4,21	R\$ 168,40
1	15	PINCEL Nº 10	CONDOR	UNIDA DE	40	R\$ 1,95	R\$ 78,00
2	15	PINCEL Nº 14	CONDOR	UNIDA DE	40	R\$ 1,89	R\$ 75,60
3	15	PINCEL Nº 18	CONDOR	UNIDA DE	12	R\$ 2,48	R\$ 29,76
4	15	PINCEL Nº 2	CONDOR	UNIDA DE	40	R\$ 0,93	R\$ 37,20
5	15	PINCEL Nº 20	CONDOR	UNIDA DE	12	R\$ 2,15	R\$ 25,80
6	15	PINCEL Nº 4	CONDOR	UNIDA DE	40	R\$ 1,36	R\$ 54,40
7	15	PINCEL Nº 6	CONDOR	UNIDA DE	40	R\$ 1,59	R\$ 63,60
8	15	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	TOK	UNIDA DE	64	R\$ 9,47	R\$ 606,08
9	15	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	TOK	UNIDA DE	64	R\$ 13,40	R\$ 857,60
0	16	POST-IT DE 38 X 50 MM (CORES VARIADAS)	JOCAR	PACOTE	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporá
Trabalho que transforma



2	16	PRANCHETA TAMANHO A4 (MATERIAL PAPELÃO)	ACRIMET	UNIDA DE	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
3	16	QUADRO BRANCO 120X90CM MODELO ESCOLAR	ART LOUSA	UNIDA DE	20	R\$ 58,49	R\$ 1.169,80
4	16	QUADRO BRANCO 200X120CM MODELO ESCOLAR	ART LOUSA	UNIDA DE	12	R\$ 109,56	R\$ 1.314,72
5	16	QUADRO BRANCO 350 X 120 CM MODELO ESCOLAR	ART LOUSA	UNIDA DE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
8	16	SACOLA DE PAPEL KRAFT MEDINDO 30x18	BIGNARDI	UNIDA DE	400	R\$ 2,66	R\$ 1.064,00
9	16	SACO PLASTICO COM FECHO 14x20 C/ 100 UND	ACP	PACOTE	20	R\$ 8,47	R\$ 169,40
1	17	SUORTE DE CORTE PARA APLICAR FITA ADESIVA 50MM	WALLEU	UNIDA DE	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
3	17	TESOURA 21CM PARA ESCRITÓRIO	LEO E LEO	UNIDA DE	80	R\$ 6,78	R\$ 542,40
4	17	TESOURA ESCOLAR PEQUENA-SEM PONTAS	LEO E LEO	UNIDA DE	140	R\$ 2,23	R\$ 312,20
5	17	TINTA ACRILEX PARA TECIDO CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES DE 37 ML .CORES VARIADAS	ACRILEX	CAIXA	40	R\$ 22,76	R\$ 910,40
6	17	TINTA ACRILEX PVA 37ML CAIXA COM 12 UNIDADES	ACRILEX	CAIXA	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
7	17	TINTA GUACHE CX C/ 6UNID 15 ML CADA CORES VARIADAS	KOALA	CAIXA	80	R\$ 6,46	R\$ 516,80
8	17	TINTA PARA CARIMBO 40ML NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CAIXA	20	R\$ 18,93	R\$ 378,60
9	17	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO -COR AZUL CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	RADEX	CAIXA	40	R\$ 28,92	R\$ 1.156,80
0	18	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO- COR VERMELHO. CX COM 12 UNIDADES 37 ML CADA.	RADEX	CAIXA	40	R\$ 28,26	R\$ 1.130,40
1	18	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETO 40 ML	RADEX	UNIDA DE	20	R\$ 2,71	R\$ 54,20
2	18	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETO 40 ML CADA.	RADEX	UNIDA DE	40	R\$ 5,52	R\$ 220,80



3	18	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 40ML –COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CAIXA	16	R\$ 45,40	R\$ 726,40
4	18	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO 40ML– COR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CAIXA	16	R\$ 45,50	R\$ 728,00
5	18	TNT NAS SEGUINTE CORES: MORROM, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA, LILÁS. ROLO COM 50 METROS.	SANTA FE	ROLO	64	R\$ 32,06	R\$ 2.051,84
TOTAL							R\$ 143.424,22

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 143.424,22 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

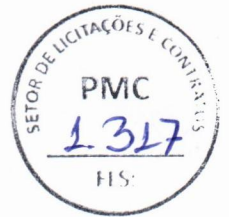
02.010 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2005.2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Caaporá
Trabalho que transforma



000071 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000303 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000413 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 301 2011 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
001239 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
000753 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1014 2931 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
001429 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
10 304 1018 2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
001789 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
000881 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
02.060 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E
04 122 2005 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
001897 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 2036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
002479 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 2005 2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
002911 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
12 365 1004 2910 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
003131 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
02.080 SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
08 244 2005 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL
003557 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 2005 2046 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. CONTROLE SOCIAL
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
003653 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
02.090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 122 2005 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos



004597 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
02.100 SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO
13 122 2005 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CULTURA
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
005237 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
20 122 2005 2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
005621 4490.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A-O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

B – De acordo com a Lei Municipal Nº 738/2018 regulamentado pelo Decreto Nº 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6º - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se



justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com



cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

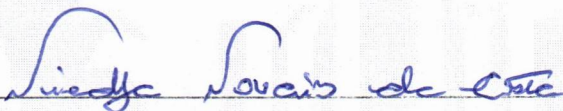
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporã.

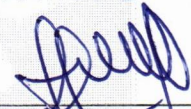
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporã - PB, 26 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS


082.215.764-09


PELO CONTRATANTE


ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de
Pessoas
Cnpj:364.***.***-00

PELO CONTRATADO

ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES
LTDA
CNPJ:26.995.037/0001-90

Documento assinado digitalmente

 LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI
Data: 27/08/2025 14:30:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>